



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 178 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Fixa valor da tarifa do serviço de transporte coletivo nas linhas municipais e a manutenção do subsídio tarifário.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, no uso das atribuições e competência conferidas por Lei, e

Considerando o risco de paralisação pela empresa, na prestação de serviço de transporte coletivo no Município de Araruama;

Considerando que o último reajuste da tarifa pública de equilíbrio no Município de Araruama ocorreu em 30 de dezembro de 2016;

Considerando que foi apresentada pela empresa, planilha de custo operacional dos serviços de transporte coletivo de passageiros nas linhas municipais, tomando como base, o preço dos componentes, insumos e manutenção da frota, demonstrando ser necessário o reajuste para dar continuidade na prestação do serviço;

Considerando, que o município de Araruama possui 638km² de extensão territorial, sendo o transporte coletivo essencial à população Araruamense;

Considerando que o município criou o “Araruama Tarifa Social”, subsídio financeiro que custeia parte da tarifa do transporte coletivo no valor de R\$1,60 (um real e sessenta centavos) por passageiro.

DECRETA:

Art. 1º - A empresa permissionária dos serviços de Transporte Coletivo do Município de Araruama fica autorizada a cobrar a Tarifa Pública de Equilíbrio de R\$4,60 (quatro reais e sessenta centavos) e a Tarifa Social de R\$3,00 (três reais), nas linhas de Transporte Coletivo Urbano do Município de Araruama a partir da 0:00 (zero) hora do dia 19 de novembro de 2023.

Art. 2º - De forma a atender a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o Poder Concedente (Município) continuará efetuando mensalmente o pagamento do subsídio tarifário no valor fixo de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para custear parte da tarifa do serviço público de transporte coletivo de passageiros, em conformidade com a Lei Municipal nº 2512 de 23 de agosto de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 31 de outubro de 2023.

**Lívia Bello
Prefeita**